



EDITAL Nº 406/2026-PROECE/UFMS

Chamada Pública para Seleção de Expositores para Comercialização no Arraiá da UFMS 2026 - Cidade Universitária

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte - Proece, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as Normas Regulamentadoras da Extensão Universitária da UFMS, aprovadas pela Resolução nº 470-Coex/UFMS, de 18 de junho de 2025, torna pública a abertura de seleção de expositores para comercialização de produtos no Arraiá da UFMS 2026, a ser realizado na cidade universitária, em Campo Grande/MS, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto selecionar expositores para comercialização de alimentos, bebidas, produtos típicos e artesanais, bem como para realização de jogos e brincadeiras típicas, durante o Arraiá UFMS 2026, na Cidade Universitária.

1.2. A seleção prevista neste Edital caracteriza-se como autorização de uso temporário, pessoal, precário e não oneroso de espaço público, concedida exclusivamente durante a realização de eventos institucionais, mediante convocação pela PROECE/UFMS, sem configuração de vínculo comercial ou cessão permanente de uso do espaço.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. As etapas do processo seguirão o quadro abaixo:

ETAPA	DATA LIMITE
Publicação do Edital no Boletim Oficial da UFMS	20/07/2026
Período das inscrições	20 a 23/07/2026
Divulgação do Resultado Preliminar	24/07/2026
Prazo para Recurso Administrativo	24 a 25/07/2026 até as 17h
Divulgação e homologação do resultado final no site e no Boletim Oficial da UFMS.	27/07/2026
Confirmação de participação	até as 17h de 28/07/2026
Reunião obrigatória de orientação	data e horário informados pela PROECE
Montagem e realização do evento	31/07 e 1/08/2026

3. DOS PRODUTOS COMERCIALIZÁVEIS

3.1. Serão disponibilizadas até 30 vagas, distribuídas, entre as seguintes modalidades, considerando a lista de:

Modalidade	Quantidade estimada	Descrição - Anexo II
A – Alimentação	até 15 vagas	Empreendedores ou entidades que comercializem alimentos salgados, pratos típicos, lanches e preparações similares.
B – Bebidas	até 3 vagas	Comercialização de bebidas (Refrigerantes, sucos, água, chopp em copo opaco)
C – Produtos típicos e artesanato	até 5 vagas	Produtos autorais, artesanato, acessórios, decoração, publicações e produtos culturais.
D – Jogos, brincadeiras típicas e doces	até 7 vagas	Doces e Atividades recreativas, serão exclusivamente propostas por atléticas, centros acadêmicos, diretórios e coletivos estudantis.

3.2. A Comissão Organizadora poderá remanejar vagas não preenchidas entre modalidades, observada a ordem de classificação, a compatibilidade física e técnica das propostas, a segurança, a capacidade do espaço e o equilíbrio da oferta.

3.3. Não será permitida a comercialização de produtos não informados no formulário de inscrição.

3.4. A aprovação da inscrição não assegura automaticamente a ocupação de vaga. Quando o número de proponentes habilitados superar a quantidade disponível, será aplicada a classificação prevista neste Edital.

3.5. Poderão ser formadas listas de espera por modalidade, observada a ordem de classificação.

3.6. A UFMS não se responsabiliza por obrigações fiscais, tributárias, sanitárias ou trabalhistas decorrentes da atividade comercial exercida pelo participante.

3.7. O Anexo II contempla os produtos e serviços autorizados para comercialização durante o evento.

3.8. Cada proponente deverá indicar no formulário de inscrição o seu produto ou atividade principal, bem como os produtos ou atividades complementares que pretende oferecer.

3.9. Para produtos e serviços não contemplados nesse Anexo II, o proponente deverá anexar toda a documentação exigida e caberá à comissão organizadora a avaliação, aprovação ou não dos itens

4. DA INSCRIÇÃO E DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão se inscrever:

- a) estudantes regularmente matriculados, docentes, técnicos-administrativos e aposentados da UFMS;
- b) atléticas acadêmicas, centros acadêmicos, diretórios acadêmicos, coletivos e outras organizações estudantis vinculadas à UFMS, exclusivamente para participação na Modalidade D – Jogos, Brincadeiras Típicas e Doces. Estudantes, individualmente considerados, não poderão apresentar inscrição própria, devendo participar por meio de uma dessas organizações.
- c) microempreendedores individuais, empresários individuais e pessoas jurídicas; e
- d) associações, cooperativas, instituições culturais e organizações da sociedade civil

responsáveis por barracas gastronômicas, estruturas móveis ou food trucks destinados à comercialização de alimentos e bebidas.

4.2. A participação para comercialização de alimentos e bebidas ocorrerá em caráter eventual e temporário, vinculada exclusivamente aos eventos institucionais, mediante convocação da PROECE, não caracterizando atividade comercial permanente no âmbito da UFMS.

4.3. O proponente, caracterizado por aquele que realiza a inscrição, é o responsável legal pelas atividades e responderá perante a UFMS, recaindo sobre ele todas as responsabilidades legais.

4.4. Em observância às diretrizes de eficiência e do governo digital, a inscrição por estudantes, docentes e técnico-administrativos da UFMS deverá ser realizada obrigatoriamente mediante acesso com o perfil institucional.

4.5. Fica dispensada a anexação de documentos de identificação civil, funcional ou acadêmica cujas informações já se encontrem atualizadas nas bases de dados oficiais da Universidade, considerando o Sistema Acadêmico - SISCAD para estudantes e Sistema de Gestão de Pessoal - SGP para servidores, sendo de inteira responsabilidade do participante manter seus dados cadastrais regularizados.

4.6. As inscrições serão realizadas, exclusivamente pela internet, mediante preenchimento e envio do formulário disponível em: <https://proece.ufms.br/cadastro-expositores-proece>.

4.7. No ato da inscrição, o proponente deverá efetuar o download do arquivo e assinalar concordância na Declaração de Compromisso e Responsabilidade, realizar a assinatura eletrônica por meio da plataforma [GOV.BR](https://gov.br), e retornar por upload o termo assinado eletronicamente. O não cumprimento dessa exigência implicará na inabilitação da inscrição.

4.8. A UFMS não se responsabiliza por inscrições não concluídas em razão de falhas de ordem técnica, indisponibilidade de rede, congestionamento de sistemas ou outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados pelo candidato.

4.9. Os documentos serão exigidos conforme a natureza do proponente:

- I - pessoa física vinculada à UFMS: documento oficial com foto e comprovante de vínculo institucional, quando não contemplados no item 4.5;
- II - organização estudantil: documento oficial do responsável, comprovante de vínculo e declaração ou documento que comprove sua representação;
- III - MEI, empresário individual ou pessoa jurídica: documento oficial do responsável, comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ em atividade correlata ao objeto deste edital (comercialização de alimentos, bebidas e/ou artesanatos) e documento de representação, quando aplicável;
- IV - associação, cooperativa ou organização da sociedade civil: comprovante de inscrição no CNPJ, ato constitutivo ou documento equivalente e comprovação dos poderes do representante;
- V - documentos técnicos, sanitários, licenças, laudos, seguros, ART/RRT ou certificados, quando aplicáveis à atividade proposta.

4.10. É de inteira responsabilidade do proponente o preenchimento correto e completo do formulário, assinatura no documento e o acompanhamento da publicação dos atos referentes a este Edital.

4.11. Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail, correspondência física ou fora dos sistemas oficiais.

4.12. A prestação de informação falsa acarretará o cancelamento da inscrição, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5. DA SELEÇÃO, DO ENQUADRAMENTO E DO CHAMAMENTO

5.1. A seleção dos expositores cadastrados será realizada pela Comissão Organizadora, observando os princípios da administração pública, a legislação vigente, e as disposições deste Edital.

5.2. A análise será realizada pela Comissão Organizadora em duas etapas: habilitação documental e habilitação técnica e operacional, ambas de caráter eliminatório.



5.3. Na habilitação documental, será verificado o envio do formulário e dos documentos exigidos para a categoria do proponente.

5.4. Na habilitação técnica e operacional, será utilizado o seguinte checklist, conforme a atividade proposta:

REQUISITO	RESULTADO
Compatibilidade do produto ou atividade com a modalidade escolhida	ATENDE / NÃO ATENDE
Conformidade do produto ou atividade com as proibições do Edital	ATENDE / NÃO ATENDE
Compatibilidade da estrutura com o espaço disponibilizado	ATENDE / NÃO ATENDE
Informação e viabilidade da demanda elétrica	ATENDE / NÃO ATENDE
Informação e segurança do uso de GLP, quando aplicável	ATENDE / NÃO ATENDE
Descrição das condições sanitárias, quando aplicável	ATENDE / NÃO ATENDE
Descrição das medidas de segurança para jogos e equipamentos	ATENDE / NÃO ATENDE
Apresentação ou compromisso de apresentação dos documentos técnicos exigíveis	ATENDE / NÃO ATENDE

5.5. Será habilitada a proposta que atender a todos os requisitos aplicáveis.

5.6. Quando o número de propostas habilitadas superar o número de vagas da modalidade, a classificação observará, sucessivamente:

- I - distribuição equilibrada das vagas entre os diferentes tipos de produtos ou atividades informados no Anexo II;
- II - menor repetição do produto ou atividade principal entre as propostas habilitadas;
- III - prioridade para propostas vinculadas à comunidade universitária, quando houver equivalência entre ofertas e desde que essa prioridade seja compatível com a modalidade;

5.7. Na modalidade D – Jogos, brincadeiras típicas e Doces, a participação será exclusiva de atléticas, centros acadêmicos, diretórios e coletivos estudantis da UFMS, desde que atendidos os requisitos de segurança, adequação e viabilidade.

5.8. A Comissão poderá redistribuir vagas entre modalidades quando não houver inscrições habilitadas em quantidade suficiente, desde que preservadas a diversidade, a segurança e a capacidade do espaço.

6. DO RESULTADO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. O resultado preliminar e o resultado final serão divulgados no endereço eletrônico <https://proece.ufms.br> e, quando cabível, no Boletim Oficial da UFMS.

6.2. O recurso administrativo deverá ser apresentado conforme o modelo do Anexo I e enviado para sepec.proece@ufms.br dentro do prazo previsto no cronograma.

6.3. O recurso deverá indicar objetivamente o item contestado e sua fundamentação, não sendo admitida a inclusão de documentos ou informações que deveriam ter integrado a inscrição original, salvo para demonstrar erro material da Administração.

6.4. Não serão consideradas, no processo de análise dos recursos ao resultado preliminar, informações adicionais que não tenham sido inseridas na proposta originalmente submetida.

7. DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

7.1. Os cadastros aprovados terão vigência no período de 27 de julho a 27 de agosto de 2026.

8. DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS

8.1. A organização do evento disponibilizará aos expositores uma tenda com dimensão aproximada de 3 m x 3 m. Caberá a cada expositor providenciar a identificação do espaço e dos produtos comercializados, bem como sua decoração, em conformidade com a temática e as orientações definidas pela organização do evento.

8.2. O fornecimento de balcões, mesas, cadeiras, utensílios, equipamentos, extensões adequadas, iluminação específica de produtos, decoração, máquinas de pagamento, recipientes, insumos e demais materiais necessários será de responsabilidade do participante, salvo previsão expressa em contrário na convocação.

8.3. É vedado ultrapassar os limites do espaço demarcado, bloquear corredores, rotas de fuga, equipamentos de emergência ou áreas de circulação.

8.4. A localização dos participantes será definida exclusivamente pela Comissão Organizadora, considerando segurança, energia, fluxo de público, acessibilidade, diversidade e compatibilidade entre atividades.

8.5. A utilização de energia elétrica deverá observar rigorosamente as orientações técnicas da organização do evento, sendo vedadas ligações improvisadas, sobrecargas, uso de extensões ou qualquer intervenção na rede elétrica institucional sem autorização prévia.

8.6. O uso de equipamentos que utilizem gás liquefeito de petróleo (GLP) somente será permitido mediante autorização prévia da organização do evento, devendo o expositor:

- I - utilizar botijões certificados e dentro do prazo de validade;

- II - empregar mangueiras, válvulas e reguladores em conformidade com as normas técnicas vigentes;
- III — manter os recipientes em local ventilado e seguro; e
- IV — adotar medidas preventivas contra incêndio, conforme normas dos órgãos competentes e orientações da organização

8.7. Não será permitida a troca, sublocação, cessão ou transferência do espaço sem autorização expressa da organização.

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS EXPOSITORES

9.1. São obrigações dos expositores selecionados:

- a) comparecer à reunião de orientação, quando convocado;
- b) cumprir os horários de montagem, funcionamento e desmontagem;
- c) manter o espaço aberto e em funcionamento durante o período determinado;
- d) comercializar ou oferecer somente os produtos e atividades aprovados;
- e) expor cardápio, preços e formas de pagamento de maneira visível;
- f) manter higiene, organização, acessibilidade e bom atendimento;
- g) acondicionar e destinar adequadamente os resíduos;
- h) atender imediatamente às orientações da Comissão, segurança, brigada, vigilância sanitária e demais equipes fiscalizadoras;
- i) manter responsável maior de 18 anos no espaço durante toda a operação;
- j) não utilizar som próprio, realizar anúncios ou instalar publicidade fora do espaço sem autorização; e
- k) colaborar para a convivência respeitosa e para a proteção de crianças, adolescentes e demais públicos.

9.2. A UFMS não se responsabiliza por perdas, furtos, danos ou extravios de bens, equipamentos, mercadorias ou valores pertencentes aos expositores, cabendo aos participantes adotar as medidas necessárias à guarda e proteção de seus materiais.

9.3. Os expositores serão responsáveis pelos danos materiais eventualmente causados ao patrimônio público, a terceiros, ao público participante ou à infraestrutura da UFMS, decorrentes de ação ou omissão durante a montagem, funcionamento ou desmontagem das atividades, ficando sujeitos ao ressarcimento dos prejuízos apurados em regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais medidas cabíveis

9.4. A execução das atividades decorrentes deste Edital estará sujeita à fiscalização permanente da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte (PROECE/UFMS), bem como de demais unidades administrativas da UFMS com competência fiscalizatória ou atribuições relacionadas à segurança, infraestrutura, patrimônio, saúde, acessibilidade e organização dos eventos, podendo ser realizadas vistorias antes, durante e após as atividades de comercialização, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições deste Edital e da legislação aplicável.

9.5. Situações que representem risco imediato à segurança das pessoas, ao patrimônio público ou ao regular funcionamento do evento poderão ensejar a interrupção imediata das atividades do expositor e sua retirada do local, sem prejuízo da posterior apuração administrativa

10. DAS REGRAS PARA ALIMENTOS E BEBIDAS

10.1. A preparação, conservação, exposição e comercialização de alimentos e bebidas deverão observar as normas sanitárias e as boas práticas aplicáveis.

10.2. Os participantes deverão:

- a) utilizar insumos dentro do prazo de validade e de procedência regular;
- b) manter alimentos quentes e frios em temperaturas adequadas;
- c) dispor de recipientes protegidos contra poeira, insetos e contato do público;
- d) garantir higiene das mãos, superfícies, utensílios e equipamentos;
- e) utilizar vestimentas e equipamentos de proteção adequados à atividade;
- f) informar ingredientes alergênicos quando solicitados e evitar informações enganosas; e
- g) manter os resíduos líquidos e sólidos acondicionados, sendo proibido descartá-los no solo, jardins ou redes pluviais..

10.3. É expressamente proibida a venda, o fornecimento ou a entrega de bebida alcoólica a menores de 18 anos, devendo o vendedor solicitar documento de identificação sempre que houver dúvida sobre a idade do consumidor.

10.4. É vedada a comercialização ou entrega de bebidas em recipientes de vidro ou em embalagens que representem risco à segurança, conforme orientação da organização.

10.5. A organização poderá restringir marcas, formatos de embalagem, tipos de bebidas e formas de exposição, em razão de segurança, patrocínio, contrato de exclusividade ou interesse institucional, desde que a condição seja informada antes da realização do evento.

11. DOS JOGOS E DAS BRINCADEIRAS TÍPICAS

- 11.1. Poderão ser propostas atividades como pescaria, argolas, correio elegante, boca do palhaço, chute ao alvo, jogos tradicionais, touro mecânico e outras experiências compatíveis com a temática do evento.
- 11.2. Atividades que envolvam equipamentos mecânicos, elétricos, infláveis, estruturas elevadas, impacto, velocidade ou risco corporal dependerão de análise e autorização específica da organização.
- 11.3. O responsável pela atividade deverá apresentar, no momento da inscrição, e antes da montagem, os documentos técnicos aplicáveis, incluindo descrição do equipamento, comprovação de manutenção, ART/RRT, laudo, certificado, regras de uso, limitações de idade, peso ou altura e plano de operação segura.
- 11.4. É obrigatória a presença de monitor responsável durante todo o funcionamento da atividade.
- 11.5. A cobrança pela participação deverá ser informada previamente na inscrição e exposta de maneira visível ao público.
- 11.6. A arrecadação será de responsabilidade da organização estudantil proponente, que deverá observar suas normas internas e a legislação aplicável.
- 11.7. São proibidos jogos de azar, apostas, sorteios não autorizados, premiações em dinheiro e atividades que exponham participantes a constrangimento, violência, discriminação ou risco desnecessário.

12. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 12.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.
- 12.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 12.3. O proponente que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.
- 12.4. O pedido de impugnação deverá ser dirigido à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte pelo e-mail gab.proece@ufms.br, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de publicação deste Edital.

13. DA CLÁUSULA DE RESERVA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 13.1. Será eliminado do credenciamento o proponente que usar de fraude, contrariar as determinações deste Edital ou atentar contra a disciplina e urbanidade durante a execução das ações previstas neste Edital.
- 13.2. O descumprimento das disposições deste Edital, das normas sanitárias, de segurança, de convivência institucional ou das orientações da fiscalização sujeitará o expositor às seguintes penalidades administrativas, observados o contraditório e a ampla defesa:
- I - advertência formal;
 - II - suspensão temporária do credenciamento para participação em até 3 (três) convocações subsequentes; ou
 - III - exclusão do cadastro de credenciados pelo período restante de vigência deste Edital.
- 13.3. A penalidade aplicada observará a gravidade da infração, eventual reincidência, os danos causados, o risco à segurança e o impacto à organização das atividades e ao interesse público.
- 13.4. A aplicação das penalidades previstas neste Edital não afasta a adoção de medidas administrativas, civis ou penais eventualmente cabíveis, nos termos da legislação vigente.
- 13.5. O proponente deverá manter atualizados seus dados cadastrais, especialmente telefones e e-mail para contato, sendo da sua inteira responsabilidade eventuais prejuízos decorrentes da não atualização dos dados.
- 13.6. O credenciamento não garante a convocação obrigatória para participação nos eventos.
- 13.7. A autorização poderá ser suspensa ou revogada a qualquer tempo, por motivo de interesse público, segurança institucional ou necessidade administrativa, sem geração de direito à indenização.
- 13.8. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Resoluções, Instruções Normativas ou Editais complementares que vierem a ser publicados pela PROECE.
- 13.9. A PROECE reserva-se o direito de decidir sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observados os princípios e normas legais vigentes.
- 13.10. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail: sepec.proece@ufms.br.

Campo Grande, 19 de julho de 2026.

LIA RAQUEL TOLEDO BRAMBILLA GASQUES,

Pró-reitora de Extensão, Cultura e Esporte.



ANEXO I - MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Edital nº 406/2026-Proece/UFMS

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome completo:	
CPF:	
E-mail:	
Telefone:	
Número da inscrição:	

Vínculo:

- ☐ Comunidade UFMS
☐ Organização estudantil da UFMS
☐ MEI ou empresário individual
☐ Pessoa jurídica
☐ Associação, cooperativa ou organização da sociedade civil

II - DESCRIÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA

Descreva de forma objetiva a decisão que está sendo contestada:

III - FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

Apresente os argumentos que justificam o pedido de revisão:

IV - PEDIDO

Diante do exposto, requer:

Campo Grande, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) proponente

A - ALIMENTAÇÃO

Compreende alimentos salgados, refeições, lanches e preparações tradicionalmente associados aos festejos juninos, à cultura popular e às tradições regionais, tais como:

- milho cozido;
- pamonha salgada;
- arroz carreteiro;
- pipoca salgada;
- pinhão;
- espetinhos;
- cachorro-quente;
- pastel;
- caldos;
- crepes salgados;
- pratos regionais salgados;
- outras preparações salgadas tradicionalmente associadas aos festejos juninos; e
- opções vegetarianas, veganas ou destinadas a pessoas com restrições alimentares, desde que compatíveis com a proposta do evento.

B - BEBIDAS

Compreende bebidas compatíveis com os festejos tradicionais e com o funcionamento do evento, tais como:

- quentão sem álcool;
- chocolate quente;
- café;
- chá;
- sucos;
- refrigerantes;
- água;
- bebidas regionais não alcoólicas;
- chopp (fornecido em copo opaco); e
- outras bebidas aprovadas pela Comissão Organizadora.

C - PRODUTOS TÍPICOS e ARTESANATO

Compreende produtos autorais, artesanais e culturais relacionados aos festejos tradicionais, à cultura popular, às referências rurais e às tradições regionais, tais como:

- peças de vestuário e adereços;
- artesanato em palha, tecido, madeira, cerâmica e outros materiais;
- objetos decorativos com referências à cultura popular, rural ou regional;
- produtos autorais inspirados nas tradições juninas;
- publicações, ilustrações, gravuras, fotografias e outros produtos culturais relacionados à temática;
- lembranças e produtos artesanais associados ao Arraiá UFMS; e
- outros produtos de economia criativa compatíveis com a proposta do evento e aprovados pela Comissão Organizadora.

D - JOGOS, BRINCADEIRAS TÍPICAS E DOCES

As organizações estudantis poderão apresentar propostas de jogos e brincadeiras, de comercialização de doces típicos ou propostas que combinem essas atividades.

Jogos e brincadeiras

- pescaria;
- jogo de argolas;

- boca do palhaço;
- chute ao alvo;
- cadeia do amor;
- correio elegante;
- pau de sebo adaptado, desde que previamente autorizado e executado em condições seguras;
- touro mecânico;
- brinquedos infláveis;
- jogos de pontaria e habilidade;
- brincadeiras tradicionais da cultura popular; e
- outras atividades recreativas compatíveis com os festejos tradicionais e aprovadas pela Comissão Organizadora.

Doces e Preparações Típicas

- curau;
- canjica;
- arroz-doce;
- bolo de milho;
- bolo de fubá;
- bolo de mandioca;
- pé de moleque;
- paçoca;
- pipoca doce;
- pamonha doce;
- crepes doces;
- cocada;
- maçã do amor;
- pudim; e
- outros doces e sobremesas tradicionalmente associados aos festejos juninos e aprovados pela Comissão Organizadora.

1. DISPOSIÇÃO COMPLEMENTAR

Cada proponente deverá indicar no formulário de inscrição o seu produto ou atividade principal, bem como os produtos ou atividades complementares que pretende oferecer.

Para produtos e serviços não contemplados nesse Anexo II, o proponente deverá anexar toda a documentação exigida e caberá à comissão organizadora a avaliação, aprovação ou não dos itens

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Lia Raquel Toledo Brambilla Gasques, Pró-Reitor(a)**, em 19/07/2026, às 21:24, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6539595** e o código CRC **CFCBE025**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7232/7233

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

